

Parecer nº 55/IEF/NAR TAIOBEIRAS/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0004812/2024-59

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: GUSTAVO GERMANO DOS SANTOS CRUZ	CPF/CNPJ: 083.390.036-66
Endereço: RUA PORTO SEGURO, 221	Bairro: ESPLANADA
Município: Taiobeiras	UF: MG
Telefone: (38) 3845-3895	CEP: 39550-000
E-mail: atendimento@progeoambiente.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: GUSTAVO GERMANO DOS SANTOS CRUZ	CPF/CNPJ: 083.390.036-66
Endereço: RUA PORTO SEGURO, 221	Bairro: ESPLANADA
Município: Taiobeiras	UF: MG
Telefone: (38) 3845-3895	CEP: 39550-000
E-mail: atendimento@progeoambiente.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Mirante	Área Total (ha): 4,7735
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 13122	Município/UF: Taiobeiras/MG
Livro: 2RG Folha: 01 Comarca: TAIOBEIRAS-MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3168002-C7A5.4540.A182.45DA.8FF5.881A.9A4A.56A3	

Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo	3,4075	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo	3,4075	ha	23L	800688	8247297

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
-----------------------	---------------	-----------

Usina solar fotovoltaica		3,4075

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Floresta Estacional Semidecidual	Estágio sucessional inicial de regeneração natural	3,4075

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		28,9352	M ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: em 09/09/2024 sob o número 2100.01.0004812/2024-59. ;

Data da vistoria: 19/09/2024;

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 20/09/2024.

2. OBJETIVO

É o propósito deste parecer analisar a intervenção ambiental (AIA) na modalidade de supressão da vegetação nativa com destoca em 3,4075 hectares. A área requerida esta inserida no bioma Cerrado conforme Mapa IBGE 2019 com fitofisionomia de Floresta estacional Semidecidual em estagio inicial de regeneração natural e encontra-se dentro da área de aplicação da Lei da Mata Atlântica do bioma conforme Mapa do IBGE 2006. Na área requerida será realizado a implantação da atividade de infraestrutura para USINA SOLAR FOTOVOLTAICA. Enquadra-se de acordo com a DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM N° 217/2017 sob o código E-02-06-2 Las/cadastro com potencia nominal de 10 kW, localizada na Fazenda Mirante, Município de Taiobeiras/MG e sendo uma intervenção de utilidade pública e interesse social.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A propriedade em questão, refere-se uma parte de terras, situada no imóvel rural na região de Zona Rural do Município de Taiobeiras/MG denominada de Fazenda Mirante Geraldo com área total de 4,7735 ha. No requerimento foi apresentado a Matrícula 13122 Livro: 2RG Folha: 01 Comarca: TAIOBEIRAS-MG referente a propriedade denominada de Fazenda Mirante. A área da Fazenda Mirante esta localizada no Município de Taioebiras/MG, tendo como empreendedor/responsável o senhor GUSTAVO GERMANO DOS SANTOS CRUZ portador do CPF: 083.390.036-66.

O requerimento de supressão da vegetação apresenta fitofisionomia de Floresta Estacional SemiDecidual em estagio sucessional inicial de regeneração natural com área de (3,4075 ha) de AIA de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo.

As áreas de intervenção relatadas no parágrafo anterior de fitofisionomia de Floresta Estacional SemiDecidual em estagio sucessional inicial de regeneração natural, e está inserida no limite do Bioma da Cerrado- MAPA do IBGE 2019 , e encontram-se dentro da Área de abrangência e aplicação da lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3168002-C7A5.4540.A182.45DA.8FF5.881A.9A4A.56A3 ;

- Área total: 4,7715 ha ;

- Área de reserva legal: 0,9628 ha ;
- Área de preservação permanente: 0,0000 ha ;
- Área de uso antrópico consolidado: 0,0000 ha ;
- Qual a situação da área de reserva legal:

- (X) A área está preservada: 0,9628 ha ;
() A área está em recuperação: 0,0000 ha ;
() A área deverá ser recuperada: 0,0000 ha;

- Formalização da reserva legal:

- (X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

A área de reserva Legal proposta atende os 20% de reserva legal exigido pela legislação ambiental.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

- (X) Dentro do próprio imóvel
() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: Único fragmento florestal .

- Parecer sobre o CAR:

Observação:* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 01/08/2019, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de 0,0000 ha de fitofisionomia de Floresta Estacional SemiDecidual.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Taiobeiras/MG, apresenta 46,15% de cobertura de vegetação nativa.

O empreendedor está requerendo de supressão da vegetação em apresenta fitofisionomia de Floresta Estacional SemiDecidual em estagio sucessional inicial de regeneração natural com área de (3,4075 ha) de AIA de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo. A área requerida encontra-se na fitofisionomia de Floresta Estacional SemiDecidual e inserida no limite dos Bioma Mata atlântica – MAPA do IBGE 2019, e encontra-se dentro da Área de abrangência e aplicação da lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. O objetivo da intervenção ambiental é de implantação de infraestrutura para USINA SOLAR FOTOVOLTAICA . A intervenção ambiental está localizada no Município de Taiobeiras/MG, tendo como empreendedor/responsável o senhor GUSTAVO GERMANO DOS SANTOS CRUZ portador do CPF: 083.390.036-66.

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção ambiental é **28,9352 m³** de lenha de floresta nativa com destoca (AIA).

*Taxa de Expediente: Taxa de expediente, referente ao uso alternativo do solo em supressão da vegetação 3,4075 hectares com destoca no Valor de R\$ 675,80 - Quitada em 08/02/2024.

*Taxa florestal: Taxa florestal, referente **28,9352 m³** de lenha de floresta nativa, valor de R\$ 526,49 reais Quitada em 13/03/2024.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23130891

Constamos os seguintes fatos durante a vistoria de campo:

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Segue a consulta sobre eventuais restrições ambientais existentes na área de intervenção solicitada (conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>):

- Vulnerabilidade natural: Média em 100% da área requerida;

- Prioridade para conservação da flora: muito baixa em 100% da área requerida;

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: encontra-se fora da área prioritária para conservação para conservação da biodiversidade.

- Unidade de conservação: A área requerida encontra-se a 59 km de distancia da unidade de conservação da Estadual e 40,0 km de uma unidade de conservação em nível Federal conforme consulta realizada com os dados do IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos).

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não há restrições conforme o Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, e Art. 25 da Lei 11.428 de 2006.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades a ser desenvolvida: Implantação de Infraestrutura para Loteamento ;

- Atividades a ser licenciada:

- Classe do empreendimento: 1;

- Critério locacional: 1 ;

- Modalidade de licenciamento: Las/Cadastro;

- Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizado a vistoria IN LOCO na data 19/09/2024 (vide Figuras 1 (A,B e C)) e análise do PIA(Projeto de intervenção ambiental) com uso de imagem satélite Google Earth e do programa IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos). Conclui-se que a área requerida (supressão da vegetação em 3,4075 hectares com destoca) e possui uma vegetação predominante de fitofisionomia de Floresta estacional SemiDecidual em estágio sucessional inicial de regeneração natural, e estão inseridas no limite do Bioma Mata atlântica- MAPA do IBGE 2019 e encontram-se dentro da Área de abrangência e aplicação da lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. No decorrer da vistoria o analista Marcio Alves Maciel foi acompanhado do consultor ambiental responsável pelo processo de intervenção ambiental para realização da avaliação IN LOCO da intervenção ambiental requerida. No arquivo anexado das fotos de vistoria no processo 2100.01.0004812/2024-59 observa-se na Figura 1 (A,B e C) junto ao anexo fotográfico e aos documentos deste processo relacionados respectivamente as parcelas (4,3 e 5) do inventario florestal da área de intervenção ambiental, descritas no anexo fotográfico.

Foram lançadas 5 parcelas na área de estudo, com 400 m² de área cada uma, totalizando 2000 m (0,20 ha) de área amostrada. As 5 parcelas amostradas foram divididas em 2 estratos. Amostrou-se 5,87% da área total.

E também foram identificadas 21 espécies distintas, distribuídas em 11 famílias botânicas. Ao total, 149 indivíduos arbóreos foram contemplados no inventário florestal.

Não foram encontradas na área indivíduos pertencentes a espécies imunes de corte e vulneráveis ao risco de extinção.

Quanto ao estágio sucessional de regeneração da área de estudo requerida para intervenção, é constatado que se trata de vegetação secundária em estágio inicial de regeneração, com espécies florestais tendendo ao formato de paliteiro. A área, que está inserida nos limites de aplicação da Lei Federal nº 11.428, de 2006, apresenta os seguintes indicadores de estágio inicial de regeneração, em conformidade com o disposto na Resolução CONAMA nº 392, de 25 de junho de 2007. seguem os itens analisados conforme Resolução CONAMA nº 392, de 25 de junho de 2007 :

I) Estágio Inicial com ausência de estratificação definida;

II) predominância de indivíduos jovens de espécies arbóreas, arbustivas e cipós, formando um adensamento (paliteiro) com altura de até 5 (cinco) metros;

III) espécies pioneiras abundantes e dominância de poucas espécies indicadoras;

IV) serapilheira, quando existente, forma uma fina camada, pouco decomposta, contínua ou não ;

V) trepadeiras, se presentes, geralmente herbáceas.

Na Figura 1 (A,B e C): A área vistoriada onde foi realizado a medição e conferência de três parcelas (4,3 e 5) da área requerida para a supressão da vegetação e intervenção ambiental, essas áreas retratam o padrão de vegetação de Floresta estacional semidecidual em estágio sucessional inicial de regeneração natural. A vegetação apresenta aspecto de espécies típicas de fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual tais como: sucupira branca, Jurema branca, quebra foice, angico, marmelada dentre outras.

Observação: Não foi constatado espécie imune e protegida por lei na área requerida.

- Topografia: plana;

- Solo: CAMBISSOLO HÁPLICO Tb Eutrófico (CXbe4);

- Hidrografia: Bacia do Rio Jequitinhonha.

4.3.2 Características biológicas:

- **Vegetação:** Na área de intervenção ambiental constata-se presença de fitofisionomia de Floresta Estacional SemiDecidual em estágio sucessional inicial de regeneração natural. A área de intervenção ambiental está inserida no limite do Bioma Mata atlântica- MAPA do IBGE 2019, e encontram-se dentro da Área de abrangência e aplicação da Lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. As espécies típicas da floresta estacional decidual: sucupira branca, Jurema branca, quebra foice, angico, marmelada dentre outras.

- **Fauna:**

Apresentação de dados secundários sobre a fauna local:

O presente Estudo de Fauna foi elaborado para apresentar o diagnóstico faunístico referente ao processo de licenciamento ambiental necessário para subsidiar o processo de Licenciamento Ambiental às legislações registras na Propriedade Fazenda Mirante, zona rural adjacente ao Município de Taiobeiras/MG. Segundo o Termo de Referência disponibilizado pela SEMAD em seu sitio na internet, o presente estudo considerou o levantamento de fauna por meio de dados secundários visto que, a área de intervenção é inferior a cinquenta hectares. Ainda assim, cumpre destacar que a área não está localizada em área prioritária para conservação da biodiversidade considerada de importância biológica “extrema” ou “especial”. O Relatório de Fauna é obrigatório para requerimentos de intervenções ambientais com supressão de vegetação nativa de áreas inferiores a cem hectares, conforme Anexo III da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 3.162, DE 20 DE JULHO DE 2022. Os dados desse relatório foram obtidos através do método de levantamento de dados secundários, esse método envolve a coleta e análise de informações que já foram coletadas e registradas por outras fontes confiáveis em estudos realizados na região e vizinhas. Isso economiza tempo e recursos, usando dados pré-existentes de relatórios, estudos anteriores, estatísticas e outras fontes já publicadas.

Através deste estudo e da análise bibliográfica baseada em dados secundários, foi constatada uma significativa abundância de espécies e indivíduos na região, resultado esperado considerando o bioma em que o empreendimento está inserido: a Mata Atlântica, reconhecida por sua imensa diversidade biológica. Contudo, é importante salientar que a lista regional de espécies não reflete de forma exata a composição local da fauna, sendo essencial interpretá-la com cautela e em consonância com as peculiaridades do ambiente estudado. A Mata Atlântica, devido à sua elevada complexidade e heterogeneidade, oferece condições ideais para a coexistência de uma ampla gama de formas de vida. Essa riqueza biológica evidencia a importância de se realizar pesquisas complementares, que permitam uma compreensão mais detalhada dos processos ecológicos específicos da área de estudo. É relevante, também, considerar que a lista de espécies regionais pode não contemplar integralmente as influências de fatores como variações microclimáticas, características topográficas e diferenças ecossistêmicas locais, os quais podem afetar a distribuição e a ocorrência das espécies. Portanto, a expressiva diversidade observada na região da Mata Atlântica, conforme apontado no levantamento bibliográfico, não apenas confirma as expectativas relacionadas a esse bioma, mas também ressalta a complexidade do ecossistema local. A interpretação cuidadosa dos dados é fundamental para garantir uma análise precisa e abrangente, levando em conta as sutilezas que moldam a composição faunística e as interações ecológicas neste contexto particular. Pesquisas futuras poderão fornecer dados primários mais robustos, aprofundando o conhecimento sobre a biodiversidade local e orientando estratégias de conservação e manejo adequadas.

A área requerida de 3,4075 ha para intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em fitofisionomia de Floresta Estacional SemiDecidual em estágio sucessional inicial de regeneração natural. Esta áreas está próximo a (área antropizada), e áreas de agricultura, e pastagem e trata-se de intervenção em área pequena. Durante a realização da vistoria IN LOCO observou-se a ocorrência de poucas espécies da fauna na área de intervenção ambiental. É de suma importância que caso haja algum ninho de espécies de pássaros os mesmos possam ser recolhidos (com o devido cuidado e manejo da fauna) e colocados a salvo em área de reserva legal.

Diante do que foi analisado pela equipe técnica **fica aprovado** o relatório com dados secundários apresentado.

5. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendedor está requerendo a a intervenção ambiental em uma área dentro do Bioma Mata Atlântica de fitofisionomia de Floresta Estacional SemiDecidual em estágio sucessional inicial de regeneração natural com destoca em 3,4075 hectares (AIA). O requerimento tem por objetivo de implantar de infraestrutura para USINA SOLAR FOTOVOLTAICA na Fazenda Mirante localizada no Município de Taiobeiras-MG.

Durante a realização da vistoria foi constatado o levantamento do inventario florestal com a medição de todos os indivíduos arbóreos presente na área vistoriada com três parcelas (4,3 e 5). O erro de amostragem do inventario florestal ficou em 6,9262 % abaixo da estimativa de 10% de erro com 90% de probabilidade estatística. A área requerida onde inclui a supressão da vegetação com destoca apresenta volumetria das parcelas condizente com o levantamento na modalidade do inventario florestal onde foi vistoriadas as parcelas (4,3 e 5) em área de intervenção ambiental requerida. As espécies da área da parcelas do inventario florestal condizem com as espécies florestais apresentadas no PIA (Plano de Intervenção Ambiental) que foi apontado pelo consultor ambiental. Quanto as epífitas, não foram detectadas na amostragem realizada em campo além de líquens e briófitas. A serapilheira, quando existente, forma uma fina camada pouco decomposta, indicando uma área de fragmento de Floresta Estacional Decidual em estágio sucessional inicial de regeneração natural conforme a (Resolução n°. 423, de 12 de abril de 2010) e (Resolução CONAMA N° 392, DE 25 DE Junho de 2007). Após o processamento dos dados e a confecção do gráfico do J invertido observa-se que pelo gráfico e pela media dos diâmetros e alturas que a área requerida encontra-se em estágio sucessional inicial de regeneração natural. Por esses parâmetros acima discorridos, a vegetação da área requerida na Fazenda Mirante, encontra-se com fitofisionomia de Floresta Estacional SemiDecidual é classificada como uma vegetação em estágio sucessional inicial de regeneração natural.

De acordo com o processamento dos dados do inventário florestal foi possível definir a área requerida de intervenção ambiental como estágio sucessional inicial de regeneração natural, este foi definido com base nos parâmetros qualitativos e quantitativos definidos pela (Resolução n°. 423, de 12 de abril de 2010) e (Resolução CONAMA N° 392, DE 25 DE Junho de 2007).

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Entre os possíveis impactos ambientais causados pela supressão da vegetação cita-se: retirada da cobertura vegetal, os quais pode-se resultar em danos para o solo, para a biodiversidade e para os recursos hídricos. Alteração da paisagem, e desagregação de fragmentos de florestas.

Medidas mitigadoras:

- obedecer e não ultrapassar os limites da área autorizada para supressão da vegetação;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres;
- Utilizar meios de afugentamento de fauna;
- o uso do fogo somente com autorização do órgão ambiental competente IEF;
- realizar a manutenção de porções intactas de florestas (Reserva legal), as quais servirão de refugio para algumas espécies moveis durante a exploração e como fonte para a ocupação de espécies que foram afugentadas da área requerida;
- Informar à Polícia Ambiental de Taiobeiras o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental nas

propriedades/ empreendimento em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão da vegetação nativa com destoca em 3,4075 hectares. A área requerida esta inserida no bioma Cerrado conforme Mapa IBGE 2019 com fitofisionomia de Floresta estacional Semidecidual em estagio inicial de regeneração natural e encontra-se dentro da área de aplicação da Lei da Mata Atlântica do bioma conforme Mapa do IBGE 2006, com objetivo de realizar implantação da atividade de infraestrutura para USINA SOLAR FOTOVOLTAICA. Enquadra-se de acordo com a DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM N° 217/2017 sob o código E-02-06-2 Las/cadastro com potencia nominal de 10 kW, localizada na Fazenda Mirante, Município de Taiobeiras/MG, tendo como responsável pela intervenção Gustavo Germano dos Santos Cruz, portador do CPF n° 083.390.036-66.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Mirante, localizada na zona rural, Município de Taiobeiras/MG, com área total de 4,7735 ha, registrada sob a Matrícula 13122 Livro: 2RG Folha: 01 Comarca: TAIOBEIRAS-MG (82105939), pertencente a Gustavo Germano dos Santos Cruz, portador do CPF n° 083.390.036-66, responsável pela intervenção.

Observa-se que se trata de utilidade pública conforme Art. 3° da Lei n° 20.922, de 16 de outubro de 2013.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual n° 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF n°: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto n° 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** dessa solicitação de intervenção/regularização integral com supressão de cobertura com supressão, com destoca em uma área de **3,4075 ha** de um fragmento com fitofisionomia de Floresta Estacional SemiDecidual, inserido no limite do Bioma Cerrado- MAPA do IBGE 2019, e dentro da Área de abrangência e aplicação da lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. O objetivo da intervenção requerida é a regularização da área (**3,4075 ha**) de supressão da vegetação para implantar de infraestrutura para USINA SOLAR FOTOVOLTAICA na propriedade denominada Fazenda Mirante, localizada no Município de Taiobeiras/MG, tendo como empreendedor/responsável o senhor GUSTAVO GERMANO DOS SANTOS CRUZ portador do CPF: 083.390.036-66.

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção ambiental é de **28,9352 m³** de lenha de floresta nativa com destoca.

Validade:

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental - LAS/Cadastro.

Legislação:

8.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

8.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

8.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

8.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

8.5-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;

8.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

8.7-Instrução Normativa do IBAMA nº191/2008.

8.8. Resolução 3102/21.

8.9-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1962, de 12 de agosto de 2022.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Por se tratar de supressão da vegetação deve seguir as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

A volumetria da supressão da área requerida resulta em **28,9352 m³** de lenha de floresta nativa R\$916,62 (a ser recolhido).

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

10. CONDICIONANTES

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental - LAS/Cadastro.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Márcio Alves Maciel

MASP: 1183055-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luys Guilherme Prates de Sa
MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 24/09/2024, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Alves Maciel, Gerente**, em 24/09/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **97749343** e o código CRC **2AD3439A**.

Referência: Processo nº 2100.01.0004812/2024-59

SEI nº 97749343